



conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **GIOVANNA SILVA**, matrícula nº 24312-1, e o suplente **JOSELENE BITTENCOURT SANTOS**, matrícula nº 24311-4 para atuarem respectivamente como fiscal e responsável técnico do contrato nº 009-23/2022, oriundo do processo administrativo nº 15467/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **BRUNO GUSTAVO FREIRE ALVES**, inscrita no CPF sob nº 014.821.015-56, com o objetivo de Prestação de serviços de pagamento das custas de retiradas e cancelamentos dos protestos que são aplicáveis ao cartório de protestos de títulos e relativos ao registro de títulos e documentos, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, conforme IN 020/2022 e Processo Administrativo n.º 15467/2022;

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 12 de setembro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jonas Souza Sala**  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N.º 073/2022 – EMURC - 1ª CONVOCAÇÃO**



A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 003/2022.

**RESOLVE:**

1º - **CONVOCAR** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para comparecer na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, localizada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro, munido dos documentos relacionados no parágrafo 4º (quarto) desta Portaria, no dia 15 (quinze) de setembro de 2022, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**FUNÇÃO: PEDREIRO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	1984	GILENO ALVES DE SOUSA	616.***.***-91

2º- O candidato que não comparecer no dia 15 (quinze) de setembro de 2022 para entrega dos documentos e realização do exame admissional, será automaticamente desclassificado conforme item 9.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

3º- A convocação será realizada por ordem de classificação, segundo a necessidade da empresa.

4º - Os documentos necessários para contratação, conforme Edital nº 003/2022, estão listados abaixo. O candidato deve se apresentar portando toda a documentação original:

- a) 1 (uma) Foto atual colorida 3x4;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação do candidato e de **experiência profissional**) ou declaração, **contendo dia, mês e ano de início e término da atividade, especificando a função pretendida** comprovando experiência mínima de 01 (um) ano conforme função escolhida no **item 4** deste edital);
- c) PIS/PASEP;
- d) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Identidade (RG);
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Se houver)
- h) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento;
- j) Certidão de Casamento/Averbação de divórcio (se houver);
- k) Comprovante de Residência/Contrato de aluguel (devidamente assinado) **ATUALIZADO**;
- l) Certidão de Nascimento de filhos de até 21 anos ou inválidos de qualquer idade (necessário para o pagamento do salário família e dedução do Imposto de renda);
- m) Cópia histórico escolar, diploma, certificado de conclusão ou atestado de escolaridade devidamente assinado em papel timbrado (informar o grau de instrução);
- n) Declaração que não exerce nenhum cargo, função ou emprego público que seja incompatível com o cargo pleiteado conforme ANEXO VI;
- o) Declaração de bens e valores conforme ANEXO VII
- p) Certidão de antecedentes criminais.

**Documentos Adicionais Salário Família – ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL**

- q) Carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
- r) Certidão de nascimento;
- s) Carteira de Identidade (RG);
- t) Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 7 anos;
- u) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, aos 13 de setembro de 2022.

Diêgo Gomes Rocha  
Diretor Presidente